



**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 119, DE 2014**  
**(Nº 4.810/2012, na Casa de origem)**

Institui o dia 24 de maio como o  
Dia Nacional do Metodismo  
Wesleyano.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o dia 24 de maio de cada ano  
instituído como o Dia Nacional do Metodismo Wesleyano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.810, DE 2012

Institui o dia 24 de maio como o Dia Nacional do Metodismo Wesleyano;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o dia 24 de maio de cada ano instituído como o Dia Nacional do Metodismo Wesleyano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, cumpre salientar, que os Projetos de Lei 3954/2012 e 256/2012, constantes na ata da Audiência Pública 1229/12, realizada no dia 30/08/2012, foram devolvidos com base no art. 137, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo a Audiência Pública realizada utilizada para o presente projeto de lei.

Sendo assim, segue em anexo, a comprovação da Audiência Pública onde foi discutida a inclusão do dia 03 de março como o "Dia Nacional da Igreja O Brasil Para Cristo" no calendário nacional, em cumprimento ao artigo 4º da Lei 12.345 de 2010.

O artigo 1º da lei 12.345/2010 prevê a possibilidade da instituição de datas comemorativas, a saber:

*"Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira."*

O mesmo dispositivo legal estabelece critérios para a instituição da data comemorativa. Assim, atendendo as exigências da Lei 12.345 de 09 de dezembro de 2010, foram realizadas, junto aos membros e líderes da Igreja Metodista Wesleyana, consultas que resultaram em decisão unânime que o Dia Nacional do Metodismo Wesleyano seja comemorado no dia 24 de maio de cada ano.

A decisão resultado das consultas está devidamente confirmada no documento em anexo a esta proposição e devidamente assinada pelo Presidente do Colégio Episcopal da Igreja Metodista Wesleyana.

Necessário ainda registrar que foram promulgadas as seguintes Leis estaduais: no Estado de São Paulo, no dia 26 de dezembro de 2011, a Lei Estadual 14.657/2011; no Estado do Rio de Janeiro, no dia 04 de janeiro de 2012, a Lei Estadual 6.147/2012; e no Estado do Paraná, no dia 24 de abril de 2012, a Lei 17.128/2012, todas estabelecendo, no âmbito daquelas unidades da federação, o dia 24 de maio como o Dia do Metodismo Wesleyano (documentos anexos).

Todos os anos, na data de 24 de maio, no Brasil e em diversos países, cristãos evangélicos comemoram o "*Dia do Coração Aquecido*" que celebra uma especial experiência de fé vivenciada em 1738 por John Wesley, que mudaria não apenas a sua própria vida, mas a de milhões de pessoas em todo o mundo.

Wesley viveu na Inglaterra do século XVIII, numa sociedade conturbada pela Revolução Industrial, onde crescia muito o número de desempregados. A Inglaterra estava cheia de mendigos itinerantes, políticos corruptos, vícios e violência generalizada. O cristianismo, em todas as suas denominações, estava definhando. Ao invés de influenciar, o cristianismo estava sendo influenciado, de maneira alarmante, pela apatia religiosa e pela degeneração moral. Dentre aqueles que não se conformavam com esse estado paralisante da religião cristã, sobressaiu-se John Wesley. Primeiro, durante o tempo de estudante na Universidade de Oxford, depois como líder no meio do povo.

No dia 24 de maio de 1738, na Rua Aldersgate, em Londres, Wesley passou por uma experiência espiritual extraordinária, que o levou a uma profunda mudança de vida.

Nos 50 anos seguintes, Wesley pregou em média de três sermões por dia, a maior parte ao ar livre. Houve uma vez que pregou para cerca de 14.000 pessoas. Milhares saíram da miséria e imoralidade e cantaram a nova fé nas palavras dos hinos de

Charles Wesley, irmão de John. Os dois irmãos deram à religião um novo espírito de alegria e piedade.

Além de levar milhares de pessoas a professar a fé cristã, Wesley influenciou a sociedade de outras formas. Ele idealizou obras sociais dignas de destaque, como “Dinheiro aos Pobres” projeto por ele executado sendo ele mesmo o responsável pela distribuição do dinheiro. Escreveu compêndio de medicina que foi largamente difundido, apoiou a reforma educacional, a reforma do sistema prisional e lutou pela abolição da escravatura.

No Brasil, temos um grande e forte povo que, seguindo os ensinamentos e o exemplo de John Wesley, vive para servir a todos, sendo solidário aos pobres, oprimidos, marginalizados e discriminados; um povo que se dedica a propagar o amor entre os homens e que assumiu um compromisso, enquanto família wesleyana, de em terras brasileiras pregar o evangelho transformador, denunciando e buscando a erradicação de tudo que gera injustiça e morte.

Entre as igrejas e missões evangélicas no ligadas ao Movimento Wesleyano, destaca-se a Igreja Metodista Wesleyana, uma denominação especial que abriga no Brasil mais de 120 mil membros, 1.050 pastores, missionários e obreiros, em seus mais de 1.700 templos e congregações. A igreja foi estabelecida no país há 44 anos.

O trabalho social realizado pela Igreja Metodista Wesleyana merece destaque e o nosso reconhecimento. Por meio de inúmeras entidades, há mais de três décadas, crianças e adultos carentes tem sido atendidos em suas necessidades. São pessoas que tiveram suas vidas salvas e recuperadas através dos programas e projetos sociais e na área da saúde.

Na área da educação essas igrejas de matriz Wesleyana se destacam pela excelência e pela qualidade de suas unidades de ensino e pelos métodos que são aplicados com excelentes resultados.

Dada a importância do Dia Nacional do Metodismo Wesleyano para nosso país, apresento este Projeto de Lei, juntamente com comprovação da realização da Audiência Pública, nos termos do artigo 4º da Lei 12.345 de 2010 e requeiro o apoio dos res Pares para sua aprovação.

Brasília, 05 de dezembro de 2012.

Deputado Roberto de Lucena

PV/SP

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)*

Publicado no DSF, de 47/11/2014

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 14, &/2014**